



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIÓ torna público que serão recebidos envelopes contendo “Oferta de Patrocínio” na sede da Prefeitura Municipal de Taió, localizado na Av. Luiz Bertoli, 44, Centro, Taió - SC, para a realização do Campeonato de Futsal Livre – Edição 2023, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

### **1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

Os interessados a ofertarem o patrocínio que alude este edital poderão realizar a entrega dos envelopes no período compreendido entre os dias 04 de julho de 2023 à 07 de julho de 2023, as 15:30 horas, na sala de licitações, no endereço acima indicado.

A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 07 de julho de 2023, as 16 horas.

Os patrocínios previstos nos incisos I à IV poderão ser adquiridos a qualquer tempo no decorrer do torneio.

### **2 – DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para o custeio das despesas referentes à realização do Campeonato de Futsal Livre – Edição 2023, que ocorrerá na data provável dos dias 08/07/2023 à 12/08/2023.

### **3 – DAS COTAS DE PATROCÍNIO**

Conforme decreto n. 8340, o patrocinador fará jus à exploração publicitária do ginásio de esportes Vital Valentini, no período de realização do Torneio, através de exposição de sua logomarca impressa em material resistente.



Os anúncios terão as seguintes dimensões, quantitativos e preços:

- I – 8 (oito) anúncios 90 x 150 cm no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada;
- II – 6 (seis) anúncios 3 x 1 m no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada;
- III – 2 (dois) anúncios 2,20 x 1,40 m no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada;
- IV – 12 (doze) anúncios 2,20 x 1,20 m no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada;
- V – Patrocínio Master – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Os interessados poderão formar consórcio de empresas para fins de aquisição do patrocínio máster.

Acaso acudam mais de um interessado em oferecer o patrocínio Master, na hipótese de não haver consenso entre a formação de consórcio, a quota será sorteada entre os interessados.

O patrocinador máster fará jus à inserção de sua logomarca no círculo central da quadra, ter sua marca denominando a Taça do primeiro lugar do torneio e participar da cerimônia de premiação.

O material de divulgação será custeado pelo patrocinador que poderá contratar o serviço de impressão onde desejar.

#### **4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE TAIÓ poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## Município de Taió

Fone: 47 3562-8300  
Avenida Luiz Bertoli, 44  
Centro - Taió - SC  
CEP: 89190-000  
[www.taio.sc.gov.br](http://www.taio.sc.gov.br)

Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE TAIÓ, bem como nos demais órgãos de imprensa.

Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pelo Setor de Licitações e Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Taió, localizada na Rua Luiz Bertoli, 44, Centro, Taió/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08 h às 12 h e das 13:30 h às 17:30 h ou pelo site [www.taio.sc.gov.br](http://www.taio.sc.gov.br) ou através do e-mail [empenhos@taio.sc.gov.br](mailto:empenhos@taio.sc.gov.br) ou [contratos@taio.sc.gov.br](mailto:contratos@taio.sc.gov.br).

5. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos no Chamamento Público n. 01/2023 os seguintes anexos:
  - I) MODELO DE PROPOSTA;
  - II) MODELO DE CONTRATO.

Taió, 04 de julho de 2023.

---

**ALDOINO PEREIRA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Esportes



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Taió

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de explorar o espaço abaixo designado para fins de publicidade no ginásio municipal Vital Valentini durante a realização do Campeonato de Futsal Livre – Edição 2023, de acordo com a Chamamento Público n. 01/2023, conforme segue:

<sup>1</sup> Item (referência - espaço)	Quantidade	Valor
		R\$
	Valor Total	R\$

<sup>1</sup> Deverá ser preenchido conforme os espaços “referência” pertencentes a Tabela deste edital, ofertando o valor contido nesta.

Validade da proposta: (mínimo 60 dias).

Local e data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa proponente



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO**

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO  
N. XX, DE XX DE XXXX DE 2023, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TAIÓ E A EMPRESA  
XXXX, NA FORMA ABAIXO.**

O Município de Taió (SC), com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato pelo, Sr. **ALDOINO PEREIRA DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Esportes**, doravante denominado **PERMITENTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, no Município de Taió/ SC, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, instaurado através do Edital de Chamamento Público n. 01/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para o custeio das despesas referentes à realização do Campeonato de Futsal Livre – Edição 2023, que ocorrerá na data provável dos dias 08/07/2023 à 12/08/2023.

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta da CONTRATADA e o Edital de CHAMADA PUBLICA n. 01/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da permissão de uso, objeto deste Termo, é de \_\_\_\_\_, contado a partir da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO DA PERMISSÃO**



3.1. Pela outorga da Permissão de Uso, objeto deste termo, a PERMISSONÁRIA pagará e à PERMITENTE o valor de R\$ ( ), corresponde a permissão de uso do espaço \_\_\_\_\_.

3.1.1. A PERMISSONÁRIA deverá apresentar cópia do comprovante de depósito a que se refere o item 3.1 à PERMITENTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização de cada operação de depósito.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

##### 4.1. CABE AO MUNICÍPIO:

- I - Disponibilizar o espaço adquirido para a publicidade e propaganda da empresa;
- II - Manter a publicidade pelo período de duração do contrato.

##### 4.2. CABE À PERMISSONÁRIA:

I - Confeccionar a publicidade de acordo com as especificações do item 3.3, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da aquisição de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros.

II - Manter e conservar a publicidade pelo período do contrato;

III - Efetuar o pagamento estipulado neste Edital;

IV - Responsabilizar-se pelo termo de publicidade e da propaganda;

a) Assinar a permissão de uso pelo permissionário.

V - Responsabilizar-se pelo conserto de danos causados no prédio pela colocação ou retirada do material publicitário.

##### 4.3. FICA VEDADO À PERMISSONÁRIA:

4.3.1. Realizar ou incentivar qualquer manifestação de caráter político-partidária, religiosa ou racial;

4.3.2. Fica expressamente vedada à permissionária a subcontratação, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial, do objeto da presente licitação.

4.3.2.1. Será a Permissionária a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da permissão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto deste termo, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade da Permitente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



5.1. A PERMISSONÁRIA se sujeita à fiscalização, por parte da PERMITENTE, de suas atividades no exercício do objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Permissão de Uso ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à PERMISSONÁRIA direito a qualquer indenização.

6.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a PERMITENTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, aplicar à Permissionária as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

7.1.2.1. A multa prevista no item 7.1.2 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exige a Permissionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Permitente providenciará a publicação respectiva, do presente Termo de Permissão de Uso, na forma da lei.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Os casos omissos ao presente Termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das Leis Federais n. 8.666/93 e suas alterações.



**Município  
de Taió**

Fone: 47 3562-8300  
Avenida Luiz Bertoli, 44  
Centro - Taió - SC  
CEP: 89190-000  
[www.taio.sc.gov.br](http://www.taio.sc.gov.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Prefeitura do Município de Taió (SC), xx de xxxx de 2023.

---

PERMITENTE – MUNICÍPIO

---

PERMISSIONÁRIA